



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

**4º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 025/2012**  
**PROCESSOS Nº 59480/2011 e 56902/2013**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2012**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO LEGAL**

O Município de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **WALLACE MILLIS DA SILVA**, CPF nº 002.224.477-88, por delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº. 178/2012, publicado no DIO-ES em 22 de junho de 2012; daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 00.638.562/0001-65, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 939 – sala 1104 – Caminho das Árvores – Salvador/BA, tendo por seu representante legal o Senhor **ALDYR MORAES FILHO**, CPF nº 551.521.476-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2012, cujo objeto é a execução da **Construção da Unidade Municipal de Ensino Fundamental Henrique Rímolo, Bairro Santos Dumont, no Município de Vila Velha, Espírito Santo, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários**, nos termos da Lei nº 8.666/93 consolidada, oriundo dos Processos Administrativos nº 59480/2011 e 56902/2013, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO**

As partes qualificadas, considerando o disposto do Art. 57, § 1º e Art. 65, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 025/2012, mediante celebração deste Quarto Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O prazo para execução dos serviços fica, também, aditado por **06 (seis) meses**, perfazendo o prazo de execução total de **26 (vinte e seis) meses**.

O prazo de vigência do Contrato fica aditado pelo período de **06 (seis) meses**, perfazendo o prazo total de **29 (vinte e nove) meses**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

O valor contratual fica alterado para **R\$ 4.344.785,95** (quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), considerando o acréscimo de **9,5577%** e o decréscimo de **0,9245%** sobre o valor contratual, conforme Planilha que é parte integrante deste Termo Aditivo, referente a alteração de itens de serviços planilhados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária pela qual correrá a despesa para pagamento de reajustamento devido será:

**20.3 - Ensino Fundamental - 12.0361.2022.2.146.000 - Construção, Ampliação e Reparos da Rede Física da Educação Fundamental - NR 521 - Elemento de Despesa - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 002/101 - MDE.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2012 não alteradas pelo presente Instrumento, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Quarto Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 07 de Fevereiro de 2014.

  
**WALLACE MILLIS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

  
**ALDYR MORAES FILHO**  
AMF Engenharia e Serviços Ltda.